



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 007/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o **Sr. Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Serafim Teixeira nº 213 – Bairro Das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.004.736-63 portador da cédula de identidade nº MG 15.834.117, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.428.477/0001-05

Endereço: Rua João Ferreira, 309 – Bairro Santos Reis – São João da Ponte – MG.

Representante Legal: Talita Cordeiro de Siqueira

CPF: 118.884.466-09

Endereço: Rua João Ferreira, 315A – Bairro Santos Reis – São João da Ponte – MG

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
11.	600	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16	GERDAU	R\$17,30	R\$10.380,00
55.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 05	IVPLAST	R\$0,08	R\$80,00
56.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 06	IVPLAST	R\$0,10	R\$100,00
57.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	IVPLAST	R\$0,10	R\$100,00
58.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	IVPLAST	R\$0,15	R\$150,00
59.	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 12	IVPLAST	R\$0,18	R\$180,00
157.	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM	FORTLEV	R\$1,80	R\$900,00
265.	50	UND	ROLDANA PARA REX 72X72 COM SUPORTE	GERMER	R\$37,00	R\$1.850,00
278.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 10.000 LITROS	FORTLEV	R\$3.048,00	R\$30.480,00
279.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUADE 15.000 LITROS	FORTLEV	R\$4.680,00	R\$46.800,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

281.	10	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	FORTLEV	R\$1.460,00	R\$14.600,00
282.	10	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 102MM	MULTIMARCAS	R\$7,65	R\$76,50
283.	10	UND	TAMPÃO DE ALUMINIO 76MM	MULTIMARCAS	R\$6,80	R\$68,00
322.	300	UND	TORNEIRA PRETA DE 1/2 PARA JARDIM	HERC	R\$3,20	R\$960,00
443.	15	UND	ESCADA AÇO 5 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$218,00	R\$3.270,00
444.	15	UND	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS	MAESTRO	R\$290,00	R\$4.350,00
495.	5	UND	MOTOR MONOFÁSICO BLINDADO 2 CV 110/220V BETONEIRA 400 LITROS	WEB	R\$1.540,00	R\$7.700,00
553.	200	UND	ABRAÇADEIRA CONDULENTE 3/4	AIEDEM	R\$1,30	R\$260,00
559.	600	METROS	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	CONDUMIG	R\$3,72	R\$2.232,00
580.	2000	UND	CAIXA DERIVAÇÃO 2X4 PLÁSTICO	BRASIPLAS	R\$1,03	R\$2.060,00
585.	100	UND	CAIXA PASSAGEM 15X15	PLASMAR	R\$32,30	R\$3.230,00
586.	100	UND	CAIXA PASSAGEM 20X20	MULTIMARCAS	R\$44,26	R\$4.426,00
588.	100	UND	CAIXA TAMPA 2 POSTO - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$4,20	R\$420,00
592.	15	UND	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2	SOPRANO	R\$9,27	R\$139,05
597.	150	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	MULTIMARCAS	R\$3,06	R\$459,00
601.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA BIPOLAR 220 V	SIBRATEC	R\$127,22	R\$7.633,20
602.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA MONOPOLAR 127 V	SIBRATEC	R\$110,09	R\$6.605,40
603.	60	UND	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR 220 V	SIBRATEC	R\$73,35	R\$4.401,00
606.	50	UND	CURVA DE ELETRODUTO DE 3/4	BETEL	R\$1,32	R\$66,00
607.	30	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCÁVEL	BETEL	R\$1,32	R\$39,60
640.	7000	METROS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM. (3/4). ANTICHAMA AMARELO	FORTLEV	R\$1,33	R\$9.310,00
649.	200	UND	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA, 19 MM 10 METROS LINHA PROFISSIONAL	3M	R\$5,65	R\$1.130,00
650.	10	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M	TRAFO	R\$15,89	R\$158,90
651.	20	UND	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M	TRAFO	R\$31,27	R\$625,40
657.	100	UND	INTERRUPTOR EXTERNO	RADIAL	R\$4,82	R\$482,00
663.	300	UND	LÂMPADA COMPACTA LED 10W , 127V	AVANT	R\$5,74	R\$1.722,00



668.	300	UND	LÂMPADA COMPACTALED 35W , 127V	AVANT	R\$23,27	R\$6.981,00
685.	200	UND	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ILUMI	R\$31,00	R\$6.200,00
692.	30	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2	BETEL	R\$3,00	R\$90,00
695.	80	UND	MÓDULO TAMPO FURO 9.5MM BRANCO - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$2,07	R\$165,60
699.	30	UND	PADRÃO BIFÁSICO 4,50 MT C/ 1CX	PIPE	R\$1.300,00	R\$39.000,00
700.	30	UND	PADRÃO BIFÁSICO 7,00 MT C/ 1CX	PIPE	R\$2.1000,00	R\$63.000,00
701.	50	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA	PIPE	R\$1.050,00	R\$52.500,00
702.	50	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M C/01 CAIXA	PIPE	R\$1.699,99	R\$84.999,50
703.	20	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 4,5M C/01 CAIXA	PIPE	R\$1.605,00	R\$32.100,00
704.	20	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M C/01 CAIXA	PIPE	R\$2.600,00	R\$52.000,00
711.	200	UND	PLUGUE FÊMEA ENERGIA 250V 10A	TRAMONTINA	R\$3,07	R\$614,00
712.	200	UND	PLUGUE MACHO ENERGIA 250V 10A	TRAMONTINA	R\$3,07	R\$614,00
720.	200	UND	POSTE DE AÇO CONICO GALVANIZADO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS	PIPE	R\$3.400,00	R\$680.000,00
741.	60	UND	TOMADA RJ-45	TRAMONTINA	R\$15,28	R\$916,80
748.	80	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 20X1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$8,42	R\$673,60
749.	80	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$9,64	R\$771,20
750.	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$17,49	R\$3.498,00
751.	80	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 50X1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$19,57	R\$1.565,60
752.	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$36,00	R\$7.200,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

755.	300	UND	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 50X 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLAS	R\$4,05	R\$1.215,00
765.	300	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS	PLASTILIT	R\$5,49	R\$1.647,00
771.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$4,02	R\$804,00
773.	800	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$1,19	R\$952,00
774.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$4,70	R\$940,00
775.	200	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$2,11	R\$422,00
776.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 1X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$2,84	R\$852,00
777.	300	UND	BUCHA ROSCÁVEL DE 3/4X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$0,92	R\$276,00
794.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 20MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$0,75	R\$225,00
795.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 25MM - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$0,94	R\$282,00
797.	300	UND	CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$2,80	R\$840,00
819.	160	UND	JOELHO ESGOTO 45° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$1,89	R\$302,40
820.	80	UND	JOELHO ESGOTO 45° 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$3,03	R\$242,40
823.	130	UND	JOELHO ESGOTO 90° 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$6,83	R\$887,90
825.	300	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$1,27	R\$381,00



826.	80	UND	JOELHO ESGOTO 90º 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$2,52	R\$201,60
827.	30	UND	JOELHO ESGOTO 90º 75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$5,18	R\$155,40
828.	80	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	SEGURIMAX	R\$25,99	R\$2.079,20
829.	40	UND	JOELHO GALVANIZADO DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	SEGURIMAX	R\$37,22	R\$1.488,80
835.	1500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90º X 20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$0,45	R\$675,00
836.	1500	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90º X 25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$0,52	R\$780,00
844.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$5,09	R\$509,00
845.	1000	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 90X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$5,19	R\$5.190,00
848.	50	UND	JUNÇÃO ESGOTO DE 40X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$3,30	R\$165,00
855.	50	UND	LUVA ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$5,10	R\$255,00
856.	50	UND	LUVA ESGOTO 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$1,49	R\$74,50
857.	50	UND	LUVA ESGOTO 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$3,19	R\$159,50
861.	30	UND	LUVA GALVANIZADA DE 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	SEGURIMAX	R\$23,79	R\$713,70
865.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$2,80	R\$280,00
866.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$3,57	R\$714,00
871.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$1,61	R\$161,00
880.	100	UND	LUVA SOLDÁVEL LR 25MMX3/4" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$2,44	R\$146,40



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

884.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$0,79	R\$23,70
885.	30	UND	NÍPEL ROSCÁVEL DE PVC 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$0,95	R\$28,50
895.	20	UND	REDUÇÃO 40X50 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$3,20	R\$64,00
899.	100	UND	REDUÇÃO 50X32 SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$4,99	R\$499,00
901.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$6,05	R\$302,50
902.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$8,18	R\$409,00
904.	50	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$20,57	R\$1.028,50
915.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$8,40	R\$1.260,00
916.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$15,66	R\$2.349,00
918.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$26,50	R\$3.975,00
919.	150	UND	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO TIGRE	PLASTILIT	R\$48,69	R\$7.303,50
930.	80	UND	TÊ ESGOTO 100MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	PLASTILIT	R\$11,38	R\$910,40
977.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	PLASTILIT	R\$5,93	R\$296,50
978.	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTILIT	R\$6,98	R\$349,00
979.	100	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	PLASTILIT	R\$8,90	R\$890,00
980.	40	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTILIT	R\$19,90	R\$796,00
981.	150	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTILIT	R\$22,30	R\$3.345,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.248.179,75 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$1.248.179,75 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 007/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 17 de Março de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Luiz Fillipe Martins Silva
Secretário Municipal Infraestrutura

Representante Legal: Talita Cordeiro de Siqueira
CPF: 118.884.466-09
SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.428.477/0001-05

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: